Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/PGM

PUBLICADO EM
22/07/2020 no jornal
Diário Oficial Eletrônico 2038

LEI Nº 3730/2020

SÚMULA: Altera numeração de artigo da Lei nº 2239/2010 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art.1º - Altera a numeração do Art. 37 do Capítulo II da Lei nº 2239/2010, que disciplina sobre a política de gestão do meio ambiente e dá outras providências, para:

"Art. 37 - A" O Município de Castro, mediante convênios ou consórcios, poderá repassar ou conceder auxílio financeiro a instituições públicas ou privadas.

PARÁGRAFO ÚNICO Ratifica os efeitos do citado artigo até esta data, se e quando aplicado, com a numeração anterior."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação permanecendo inalteradas as disposições da Lei nº 2239/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO - PR, em 16 de julho de 2020.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL